REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2056 DA COMISSÃO

de 26 de setembro de 2023

que altera as normas técnicas de execução estabelecidas no Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2014 da Comissão no respeitante à atualização da lista de índices relevantes largamente diversificados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais das instituições de crédito e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 ([1]), nomeadamente o artigo 344.º, n.º 1, terceiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

(1) A fim de assegurar que os índices de ações enumerados no anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2014 da Comissão ([2]) continuam a satisfazer as condições para que o seu risco específico seja ignorado, a Autoridade Bancária Europeia reavaliou os índices relevantes tendo em conta os últimos dados disponíveis, que dizem respeito ao ano de 2022. Essa reavaliação revelou a necessidade de atualizar a lista de índices relevantes largamente diversificados.

(2) O Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2014 deve, pois, ser alterado em conformidade.

(3) O presente regulamento baseia-se no projeto de normas técnicas de execução apresentado à Comissão pela Autoridade Bancária Europeia.

(4) As alterações do Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2014 não são motivadas por alterações da metodologia de avaliação aplicada. Por conseguinte, visto que o único objetivo consistia em atualizar a lista de índices relevantes largamente diversificados, a Autoridade Bancária Europeia não realizou uma consulta pública aberta sobre os projetos de normas técnicas de execução em que se baseia o presente regulamento, nem analisou os potenciais custos e benefícios associados, tendo em conta que essa consulta ou análise seria altamente desproporcionada em relação ao âmbito das alterações introduzidas e ao impacto dos projetos de normas técnicas de execução em causa. Com efeito, apenas um pequeno número de índices deve ser retirado dessa lista em consequência da reavaliação, e esse número é inferior ao número de novos índices introduzidos,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2014 é substituído pelo texto do anexo do presente regulamento.

([1]) JO L 176 de 27.6.2013, p. 1.

([2]) Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2014 da Comissão, de 4 de setembro de 2014, que estabelece normas técnicas de execução no que se refere aos índices relevantes largamente diversificados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 265 de 5.9.2014, p. 3).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de setembro de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

«*ANEXO*

Índices de ações que preenchem os requisitos do artigo 344.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013

	Índice	País/Território
1.	STOXX Asia/Pacific 600	Ásia/Pacífico
2.	ASX100	Austrália
3.	ATX	Áustria
4.	ATX Prime	Áustria
5.	BEL20	Bélgica
6.	São Paulo - Bovespa	Brasil
7.	TSX60	Canadá
8.	CETOP20 Index	Europa Central
9.	CSI 100 Index	China
10.	CSI 300 Index	China
11.	FTSE China A50 Index	China
12.	Hang Seng Mainland 100 China	China
13.	OMX Copenhagen 25	Dinamarca
14.	OMX Copenhagen Benchmark	Dinamarca
15.	FTSE RAFI Developed 1000	Mercados desenvolvidos
16.	CECE Composite Index EUR	Europa Oriental
17.	FTSE RAFI Emerging Markets	Mercados emergentes
18.	MSCI Emerging Markets 50	Mercados emergentes
19.	Cboe Eurozone 50	Europa
20.	DJ Euro STOXX 50	Europa
21.	FTSE All World Europe	Europa
22.	FTSE Euro 100	Europa
23.	FTSE Eurofirst 100	Europa
24.	FTSE Eurofirst 300	Europa
25.	FTSE Eurofirst 80	Europa
26.	FTSE Eurotop 100	Europa
27.	MSCI Euro	Europa
28.	MSCI Europe	Europa
29.	MSCI Pan-Euro	Europa
30.	NTX New Europe Blue Chip	Europa
31.	S&P Euro	Europa
32.	S&P Europe 350	Europa
33.	STOXX All Europe 100	Europa

34.	STOXX All Europe 800	Europa
35.	STOXX Europe 50	Europa
36.	STOXX Europe 600	Europa
37.	STOXX Europe 600 Equal Weight	Europa
38.	STOXX Europe Lrg 200	Europa
39.	STOXX Europe Mid 200	Europa
40.	STOXX Europe Small 200	Europa
41.	STOXX Select Dividend 30	Europa
42.	OMXH25	Finlândia
43.	CAC40	França
44.	Cboe France 40	França
45.	SBF 120	França
46.	Cboe Germany 40	Alemanha
47.	DAX	Alemanha
48.	HDAX	Alemanha
49.	MDAX	Alemanha
50.	SDAX	Alemanha
51.	FTSE RAFI All World	Mundial
52.	MSCI World Index	Mundial
53.	Athens General	Grécia
54.	FT ASE Large Cap	Grécia
55.	Hang Seng	Hong Kong
56.	Hang Seng China Enterprises	Hong Kong
57.	NIFTY 50	Índia
58.	S&P BSE 100	Índia
59.	ISEQ 20	Irlanda
60.	Cboe Italy 40	Itália
61.	FTSE MIB	Itália
62.	Nikkei225	Japão
63.	Nikkei300	Japão
64.	TOPIX 400	Japão
65.	TOPIX Core 30	Japão
66.	S&P Latin America 40	América Latina
67.	FTSE Bursa Malaysia KLCI	Malásia
68.	FTSE Bursa Malaysia Top100	Malásia
69.	MSE Share Index	Malta
70.	INMEX Index	México
71.	IPC Index	México
72.	AEX	Países Baixos

73.	AMX	Países Baixos
74.	Cboe Netherlands 25	Países Baixos
75.	NZSE50	Nova Zelândia
76.	Cboe Norway 25	Noruega
77.	OBX	Noruega
78.	OBXP	Noruega
79.	mWIG40	Polónia
80.	WIG20	Polónia
81.	MSCI Singapore Free Index	Singapura
82.	Straits Times Index	Singapura
83.	FTSE JSE Top 40	África do Sul
84.	Cboe Spain 35	Espanha
85.	IBEX35	Espanha
86.	Cboe Sweden 30	Suécia
87.	OMX Stockholm 30	Suécia
88.	Cboe Switzerland 20	Suíça
89.	SMI	Suíça
90.	SMI MID	Suíça
91.	SET 50	Tailândia
92.	Cboe UK 100	Reino Unido
93.	FTSE 100	Reino Unido
94.	FTSE AIM 100	Reino Unido
95.	FTSE AIM UK 50	Reino Unido
96.	FTSE Fledgling	Reino Unido
97.	FTSE mid-250	Reino Unido
98.	FTSE Small Cap	Reino Unido
99.	Dow Jones Ind. Av.	Estados Unidos da América
100.	NASDAQ 100	Estados Unidos da América
101.	S&P 500	Estados Unidos da América»